

TC 020.685/2012-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde

Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA

Responsável: Manoel Carvalho Sobrinho
(449.378.653-15)

Proposta: Renotificação em mesmo endereço.

DESPACHO DA UNIDADE

Introdução

1. Trata o processo de Tomada de Contas Especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio 1370/2005, firmado com o município de Nova Iorque/MA para aquisição de unidade móvel de saúde.

Do Acórdão 146/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão de 28/1/2014, e respectivas notificações

2. Por meio do Acórdão 146/2014-TCU-1ª Câmara (peça 23), Sessão de 28/1/2014, o Tribunal julgou irregulares as contas do Sr. Manoel Carvalho Sobrinho (CPF 449.378.653-15), ex-Prefeito de Nova Iorque/MA, relativas ao Convênio 1370/2005, imputando-lhe débito e multa. Houve notificação da referida deliberação, conforme abaixo:

Acórdão 146/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão de 28/1/2014		
Responsável	Ofício	Aviso de Recebimento
Manoel Carvalho Sobrinho	1097/2014-TCU/SECEX-MA, de 16/4/2014 (peça 30)	05/05/2014 (peça 38)

Do Acórdão 2408/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 25/4/2017, e respectivas notificações

3. Por meio do Acórdão 2408/2017-TCU-1ª Câmara (peça 68), Sessão de 25/4/2017, o Tribunal conheceu do Recurso de Reconsideração interposto pelo responsável Manoel Carvalho Sobrinho contra o Acórdão 146/2014-TCU-1ª Câmara (R001 – peça 28), para, no mérito, negar-lhe provimento. Houve tentativa de notificação do recorrente conforme abaixo, conforme abaixo:

Acórdão 2408/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 25/4/2017		
Responsável	Ofício	Aviso de Recebimento
Manoel Carvalho Sobrinho	1486/2017-TCU/SECEX-MA, de 2/5/2017 (peça 73)	“Ausente” (peça 77)

4. Da tabela acima depreende-se que o Ofício 1486/2017-TCU/SECEX-MA (peça 73) teve seu Aviso de Recebimento (AR) devolvido pelos Correios-ECT com a informação “Ausente” (peça 77), o que possibilita nova tentativa de notificação no respectivo endereço.

Das novas buscas de endereço

5. Foram realizadas novas buscas de endereço do responsável Manoel Carvalho Sobrinho nas bases da SRFB (peça 78, p. 1) e da Companhia Energética do Estado do Maranhão (Cemar) (peça 78, p. 2-3), além das páginas da web “102Busca” (peça 78, p. 4), “Telelistas.net” (peça 78, p. 5) e “Google.com” (peça 78, p. 6-7), por meio das quais constatou-se a inexistência de novos endereços.

6. Foram realizadas, ainda, buscas de endereço nas bases do TSE (Cadastro Eleitoral), RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação), INSS (Folha de Pagamento), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), custodiadas pelo TCU mediante acordo de cooperação, onde não foram localizados novos endereços do referido responsável.

Encaminhamento

7. Diante do exposto, **determino** que seja o responsável Manoel Carvalho Sobrinho renotificado do 2408/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 25/4/2017, por meio do mesmo endereço constante do Ofício 1486/2017-TCU/SECEX-MA (peça 73), a saber **“Rua do Mercado, S/N, Centro, CEP 65.880-000 – Nova Iorque/MA”**, autorizado desde já, em caso de insucesso na entrega da referida comunicação e uma vez constatada a inexistência de novos endereços em pesquisa superveniente, a notificação por via editalícia, a ser publicada no Diário Oficial da União (D.O.U).

8. Adotadas as providências expostas no item “7”, supra, e após o retorno da respectiva ciência, encaminhar os autos ao Núcleo de Cobrança Executiva (NCbex-Secex/MA), para as providências a seu cargo.

Secex-MA, 19/06/2017.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário